

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP.: 69.930-000

PROJETO DE LEI Nº 018/98

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R\$ 329.200,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos Reais) para Implantação e Reforço de Unidade Orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa, abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

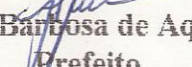
FUNÇÃO- 04000000.000 - AGRICULTURA
PROGRAMA - 04150000.000 - PRODUÇÃO ANIMAL
SUB-PROGRAMA- 04150890.000 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA
PROJETO - 04150891.040 - Geração de Emprego e Renda Através da Piscicultura nos Vales dos Rios Acre e Purus - MÓDULO B.

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	329.200,00
	TOTAL	329.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União Através do Ministério do Planejamento e Orçamento e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, mediante Convênios a serem firmado com o Governo Federal, com fundamento no Artigo 167, V, da Constituição Federal e o Artigo 40 da lei 4.320/64 e o artigo 4º, III, da lei Municipal nº 213/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 09 de dezembro de 1998.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito